

REGULAMENTO

Projetos de ignição e provas de conceito

INTRODUÇÃO

O Instituto Politécnico de Viseu promove o “Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+” que visa identificar e estimular a valorização de projetos de I&D em estágio translacional, com resultados promissores e potencial de inovação, que precisam de mais validação/prova de conceito que lhes permita atingir os níveis 4 ou 5 na escala “*Technology Readiness Levels*”.

Este concurso é uma das ações do projeto INOVC+ - Ecosistema de Inovação para a Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, cofinanciado pelo CENTRO 2030, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, que tem como missão robustecer e consolidar o Ecosistema de Inovação para Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, aberto e inclusivo, estimulando o trabalho em rede entre si e incorporando uma oferta completa de recursos, infraestruturas e dinâmicas, com apostas transversais e sectorialmente orientadas, contribuindo assim, para a competitividade e sustentabilidade da Região Centro.

Promovido por 23 entidades, o INOVC+ tem como objetivo central sensibilizar estudantes, investigadores e empreendedores para o desenvolvimento de projetos semente e spinoffs, em áreas estratégicas para a Região Centro e devidamente alinhadas com a Estratégia de Especialização Inteligente preconizada para a mesma (RIS3 Centro), com vista à transformação de ideias inovadoras em iniciativas empresariais, devendo, assim, incluir atividades de espectro diverso.

Neste contexto, o presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+ visa ajudar os projetos de docentes, investigadores e empreendedores do Instituto Politécnico de Viseu a avançar no caminho translacional para estágios de desenvolvimento robustos o suficiente que possam ser alvo de proteção da Propriedade Intelectual e/ou serem contratados em atividades com a indústria e/ou investidores, incluindo o licenciamento, ou até mesmo da constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação no Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+, promovido pelo Instituto Politécnico de Viseu, de acordo com os artigos seguintes:

Artigo 1º Objeto

1. O Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVC+ visa incentivar e estimular docentes, investigadores e empreendedores que desenvolveram projetos de I&D+I a explorarem o seu potencial comercial.
2. A disponibilização de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento de Projetos de Ignição e Provas de Conceito tem como principais objetivos:
 - Estimular a comunidade de docentes, investigadores e empreendedores das entidades parceiras do INOVC+ a transformar ideias inovadoras em potenciais aplicações viáveis, com base em resultados de projetos de I&D+I em curso, através de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento e maturação de ideias de projetos piloto (\leq TRL2);
 - Apoiar o desenvolvimento de projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica;
 - Incentivar os docentes, investigadores e empreendedores das entidades parceiras do INOVC+ que desenvolvem projetos de I&D+I a explorarem, numa fase preliminar, o seu potencial comercial, investindo na validação da sua aplicabilidade técnica e económica, através de bolsas

para o desenvolvimento de provas de conceito, em projetos demonstradores e de experimentação prática (\geq TRL3);

- Incrementar a transferência de tecnologia e o conhecimento entre as entidades do sistema de I&I e o tecido empresarial envolvente.

Artigo 2º Destinatários elegíveis

1. Podem candidatar-se ao presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+, todos os docentes e investigadores, que desenvolvem atividades de investigação no IPV.
2. Co-investigadores de outras organizações podem ser adicionados à candidatura nos casos em que tais co-investigadores já compartilham a propriedade de resultados anteriores, ou que concordam em partilhar ou atribuir futuros direitos de Propriedade Intelectual gerada no âmbito do projeto ao Instituto Politécnico de Viseu, conforme aplicável.
3. Nos casos previstos no número anterior, a propriedade conjunta ou acordo similar precisa estar em vigor, ou pelo menos os termos e condições mínimas para a propriedade conjunta devem ser acordados previamente entre as instituições.
4. Nos casos previstos no número 2 do presente artigo, esses co-investigadores de outras organizações só podem realizar até 10% do projeto.
5. No caso de investigador(es) Post-Doc como promotor(es) principal(ais), é obrigatório que a respetiva Propriedade Intelectual esteja em conformidade com as regras internas do Instituto Politécnico de Viseu.

Artigo 3º Elegibilidade dos projetos

1. No âmbito do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+, o Instituto Politécnico de Viseu atribuirá apoio técnico e logístico a projetos que:
 - Visem a elaboração de testes ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica ou aplicada, com vista à valorização comercial de resultados de investigação;
 - Possuam um carácter multidisciplinar e envolvam docentes e/ou investigadores de 2 ou mais Unidades Orgânicas do IPV
 - Proponham novas soluções em áreas altamente promissoras (tais como a Agricultura, Floresta, Mar, Turismo, TICE, Materiais, Biotecnologia, e Saúde e Bem-Estar);
 - Promovam a divulgação científica, participação e compromisso público, e *outreach*;
 - Já demonstraram resultados bem-sucedidos em termos de I&D, mas precisam de validação adicional;
 - Progrediram além do estágio em que as oportunidades de financiamento de I&D normalmente estão disponíveis, e é improvável que o capital da indústria ou de um investidor seja garantido nesse estágio.
2. Os projetos a desenvolver terão de ser realizados até 8 de março de 2026, em instalações e com recursos pertencentes ao Instituto Politécnico de Viseu.
3. No âmbito do presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+, NÃO são elegíveis para apoio do Instituto Politécnico de Viseu aos projetos que:
 - Em sede de candidatura, não demonstrem de forma evidente e inequívoca a sua aplicabilidade comercial;
 - Sejam limitados a abordagens existentes ou tradicionais que não enformem uma clara vantagem competitiva a nível global;

- Se proponham desenvolver pesquisas básicas, gerar modelos, novos projetos ou avaliar a viabilidade de um projeto de I&D;
- Possuam financiamento prévio de qualquer outra fonte de financiamento, incluindo, patrocínio da indústria, um parceiro de investimento ou apoio e incentivos à I&D, a menos que esses fundos sejam dedicados para complementar o desenvolvimento dos Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito.

Artigo 4º

Requisitos da Propriedade Intelectual

1. Toda a Propriedade Intelectual gerada no âmbito da execução das candidaturas apresentadas deve pertencer ao Instituto Politécnico de Viseu e estar disponível para licenciamento, ou seja, não onerada por quaisquer obrigações anteriores, como licença existente, acordo de pesquisa, colaboração contínua com um parceiro industrial, negociação de licenciamento em andamento ou contrato de consultoria.
2. Em alternativa, nos casos em que a Propriedade Intelectual é de propriedade conjunta com outra instituição, a propriedade conjunta, ou acordo similar, tem de estar em vigor e o Instituto Politécnico de Viseu tem de assumir a liderança na comercialização da tecnologia.
3. Nos casos em que a Propriedade Intelectual é de propriedade conjunta com outra instituição, deve ser previamente formulado um Acordo de Partilha de Resultados, conforme previsto no Regulamento de Propriedade Intelectual do Instituto Politécnico de Viseu.
4. Qualquer nova propriedade intelectual desenvolvida como parte do presente concurso e do projeto INOV+ em termos gerais, deve ser atribuível às entidades que contribuíram para a mesma.

Artigo 5º

Candidaturas

1. A candidatura dos projetos a concurso deverá ser formalizada através de submissão de formulário próprio disponível on-line em <https://ipv.pt/inovcmais/>, posteriormente submetida por correio eletrónico para o endereço inovc@sc.ipv.pt.
2. Constituem o processo de candidatura, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a. formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b. curriculum vitae dos proponentes.
3. No caso das equipas, deve ser indicado um(a) promotor(a) principal, o(a) que representará a equipa perante o Instituto Politécnico de Viseu e o Júri.
4. Não há limite de candidaturas por equipa e/ou grupos de investigação, apesar de apenas poder ser premiado um, e apenas um, projeto por equipa.
5. As candidaturas deverão ser subscritas por todos os proponentes que assumirão assim responsabilidade conjunta pela candidatura.
6. As candidaturas enviadas serão consideradas aceites após o envio, por parte do Instituto Politécnico de Viseu, de um email de confirmação da validação e aceitação das mesmas.

Artigo 6º

Prazo de candidatura

1. A apresentação de candidatura decorre até às 23h59m do dia 14 de abril de 2025.
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não serão admitidas.
3. Nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, a data limite será aferida pela hora de receção no servidor de e-mail.

Artigo 7° **Avaliação das candidaturas**

1. As candidaturas ao Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOV+ serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, composta por elementos do Instituto Politécnico de Viseu, que verificará as condições formais de elegibilidade dos promotores e dos projetos.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas no presente regulamento, a candidatura será excluída.
3. Após a verificação dos requisitos por parte da Comissão Técnica, o Júri avaliará as ideias/projetos concorrentes de acordo com os critérios definidos para o concurso.
4. Caso se revele importante, poderá ser efetuada uma seleção preliminar de candidaturas e solicitar aos respetivos promotores que façam uma apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final das candidaturas.
5. O processo de seleção é competitivo, apenas as melhores candidaturas serão premiadas.

Artigo 8° **Júri**

1. O júri de avaliação das candidaturas apresentadas será composto por 4 elementos, nomeadamente:
 - a) três representante dos Centros de Investigação do Instituto Politécnico de Viseu
 - b) um representante da equipa do INOV+ no Instituto Politécnico de Viseu
2. O Presidente do Júri será um dos representantes dos Centros de Investigação do Instituto Politécnico de Viseu.
3. O Júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 8° do presente regulamento.
4. Das decisões do Júri não cabe recurso.
5. Os projetos serão classificados e premiados de acordo com os recursos disponíveis.
6. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora da mesma.

Artigo 9 **Crítérios de Avaliação**

- I. A avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões e critérios:
 - A. Potencial comercial (30%)
 - a) Existe uma grande necessidade de mercado que a solução a desenvolver irá colmatar?
 - b) Existe elevada probabilidade de a solução proposta ser transferida para o mercado?
 - c) Existe um modelo de negócio exequível?
 - d) A tecnologia tem potencial para ser valorizada comercialmente através de um licenciamento ou da constituição de uma *spin-off* num prazo de 1 a 2 anos?
 - e) Existe um caminho claro definido para o desenvolvimento e sucesso da tecnologia?
 - B. Tecnologia (30%)
 - f) É uma tecnologia nova, única e potencialmente disruptiva?
 - C. Plano de trabalhos e viabilidade (20%)
 - g) Existe elevada probabilidade de o apoio solicitado contribuir para demonstrar o potencial comercial da solução/tecnologia?
 - h) O plano de trabalhos é apropriado ao apoio solicitado? O plano de trabalhos é exequível no prazo previsto?
 - D. Equipa (20%)
 - i) A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?
 - j) A equipa estará disponível para futuras etapas de valorização da tecnologia?

2. Cada avaliador atribuirá a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada ideia/projeto estabelecida através da seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação final} = A \times 30\% + B \times 30\% + C \times 20\% + D \times 20\%$$

3. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das ideias/projetos caberá ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

Artigo 10º **Divulgação de resultados**

Os resultados do concurso serão divulgados por correio eletrónico e através do website do Instituto Politécnico de Viseu até ao dia 4 de maio de 2025.

Artigo 11º **Prémios**

1. O valor máximo do apoio financeiro a disponibilizar pelo Instituto Politécnico de Viseu é de 3.800,00€ por projeto.
2. O número máximo de projetos a apoiar no âmbito do presente concurso encontra-se limitado à dotação orçamental disponível.
3. As despesas passíveis de elegibilidade, propostas em formulário de candidatura, correspondem a custos diretos a suportar pelo Instituto Politécnico de Viseu, não incluindo, por exemplo: encargos com Pessoal e Gastos Gerais.
4. Os promotores da candidatura selecionadas deverão garantir uma adequada afetação temporal de recursos humanos, para assegurar a boa execução dos Projetos de Ignição e Provas de Conceito.

Artigo 12º **Esclarecimento de dúvidas**

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: inovc@sc.ipv.pt.

Artigo 13º **Confidencialidade**

1. O Instituto Politécnico de Viseu, bem como o respetivo Júri, garantem a total confidencialidade das candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que repute de adequados, dos seus projetos/ideias.

Artigo 14º **Publicidade**

Os Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito aprovadas deverão publicitar o apoio do projeto INOVc+ e respeitar o Guia de Informação e Comunicação para beneficiários CENTRO 2030, disponível em <https://centro2030.pt/regras-de-comunicacao-para-beneficiarios/>.

Artigo 15º **Disposições finais**

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos do Júri, que tomarão as medidas que julgarem mais adequadas.
3. O Instituto Politécnico de Viseu, enquanto promotora deste concurso, não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a estas entidades.
4. O Instituto Politécnico de Viseu, reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso, bem como de excluir, a todo o tempo, qualquer candidatura e promotor(es) que viole(m) as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.
5. O Instituto Politécnico de Viseu, enquanto promotora deste concurso, reserva-se no direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.
6. O Instituto Politécnico de Viseu, reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.